



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 874/82

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE AUXILIAR DE SAÚDE NO POVOADO DE BOA VIAGEM, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para instalação de "Unidade Auxiliar de Saúde", no Povoado de Boa Viagem, neste Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato de Locação para o funcionamento da Unidade de Saúde.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do Art. 2º fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 30 de Julho de 1982.

- Teodoro Afonso de Resende -
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio às fls. 150 verso a 151.